

DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000004540/2021

Interessado: Veleiro Transportes e Turismo Ltda

Assunto: Recurso Administrativo contra Auto de Infração nº 219301

Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI n.º E:49070.0000004540/2021, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto pela empresa Veleiro Transportes e Turismo Ltda, em face do Auto de Infração nº 219301, lavrados em 24/08/2021, por agente de fiscalização desta Autarquia, sob a justificativa de que a empresa Veleiro Transporte e Turismo Ltda não enviou veículo para realização de viagem estabelecida pela Arsal, e decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração retro mencionado

Em, 19 de fevereiro de 2024.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente da Arsal

Protocolo 826011

DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000004709/2021

Interessado: Veleiro Transportes e Turismo Ltda

Assunto: Recurso Administrativo contra Auto de Infração nº 217495

Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI n.º E:49070.0000004709/2021, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto pela empresa Veleiro Transportes e Turismo Ltda, em face do Auto de Infração nº 217495, lavrados em 24/11/2021, por agente de fiscalização desta Autarquia, sob a justificativa de que veículo de placa HBZ 4719 da empresa Veleiro Transporte e Turismo Ltda encontrava-se com elevador de acessibilidade sem condições de uso, e decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração retro mencionado

Em, 19 de fevereiro de 2024.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente da Arsal

Protocolo 826012

DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000004563/2021

Interessado: Veleiro Transportes e Turismo Ltda

Assunto: Recurso Administrativo contra Auto de Infração nº 216496, 216495,
216494, 216493, 216492, 216491, 216490, 216489, 216488 e 216487

Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI nº E:49070.0000004563/2021, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto pela empresa Veleiro Transportes e Turismo Ltda, em face dos Autos de Infração nº 216496, 216495, 216494, 216493, 216492, 216491, 216490, 216489, 216488 e 216487, lavrados em 01/09/2021, por agente de iscalização desta Autarquia, sob a justificativa de que a empresa Veleiro Transporte e Turismo Ltda deixou de enviar seus veículos para realizar viagens estabelecidas pela ARSAL, e decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, ratiificando a higidez do Auto de Infração retro mencionado.

Em, 19 de fevereiro de 2024.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente da Arsal

Protocolo 826018